



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 588, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011

“Cria o dia da cavalgada feminina durante as comemorações da festa do milho verde de Jateí-MS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º. Esta lei cria o dia da cavalgada feminina durante as comemorações da festa do milho verde no Município de Jateí.

Artigo 2º. Fica criado o “*dia da cavalgada feminina*” a ser comemorado no mês de maio de cada ano durante as festividades da festa do milho verde.

Parágrafo único. A data será fixada pela Prefeitura Municipal, observada o calendário anual das festividades do Município.

Artigo 3º. Anualmente será alocado no orçamento do Município recursos para o custeio, bem como disponibilizar toda a infraestrutura necessária para a realização do evento.

Artigo 4º. Após dez anos ininterruptos de comemoração das festividades da festa do milho, o dia da cavalgada feminina será considerada patrimônio histórico-cultural do Município de Jateí.

Artigo 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 27 de setembro de 2011.

ARILSON NASCIMENTO TARGINO
Prefeito Municipal